



PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU

PROJETO LEI Nº 25/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, SUCATA, BENS INSERVÍVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS EM DESUSO, CONFORME ANEXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação do poder legislativo a seguinte proposta de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação, através de Leilão Público, sucata, máquinas, equipamentos, veículos e demais bens públicos em desuso, indicados pela presente Lei, todos eles inservíveis pela administração.

§1º O Leilão Público de que trata o caput da presente Lei, seguirá o rito previsto pela Lei nº 14.133, de 2021.

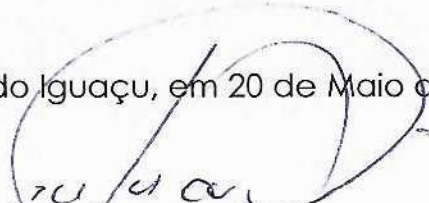
§2º Caso não haja licitante para alguns ou todos os itens da relação constante do Anexo I, deverá ser procedida nova licitação.

Art. 2º Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes no anexo I desta Lei e que foram separados e especificados por comissão especial para realização de leilão público, que posteriormente avaliará os bens.

Art. 3º Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos nesta Lei, serão alocados em rubrica específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 20 de Maio de 2026.


Vitório Antunes De Paula

Prefeito Municipal

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8000

Email: gabinete@reservadoiguacu.pr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU**

ANEXO I – BENS INSERVIVEIS – LEILÃO MUNICIPAL

Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	CONDIÇÃO
1.	VEÍCULO RENAULT MASTER ALLT AMB1, ANO 2015 PLACA: AZM-9663	DANIFICADO
2.	VEÍCULO M.BENZ 415CDISPRINTERM, ANO 2017 - PLACA: BBO-8945	DANIFICADO
3.	VEÍCULO RENAULT CLIO, ANO 2013 - PLACA: AWQ- 8094	DANIFICADO
4.	MICROTRATOR	DANIFICADO
5.	MICROTRATOR	DANIFICADO
6.	BATEDOR DE FEIJÃO RPM 750/800 ANO 2002	DANIFICADO
7.	VEÍCULO GOL ANO 2017 PLACA: BBG-9984	DANIFICADO
8.	VEÍCULO FIAT PALIO ANO 2015 - PLACA BAB-4048	DANIFICADO
9.	CARCAÇA CAMINHÃO	SUCATA
10.	ÔNIBUS MARCOPOLO ANO 2003 - PLACA: ALI-3960	DANIFICADO
11.	CITROEN/AIRCROSS M FEEL ANO 2016/2017 - PLACA BAY-0552	FUNCIONANDO
12.	GM S10 AMBULÂNCIA - PLACA BEK-5D59 – ANO/MODELO 2020/2020	FUNCIONANDO
13.	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACA ARY-1415 – ANO/MODELO 2009/2010	SUCATA
14.	FORD TRANSIT 350L BUS – PLACA AVE-9444, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, ANO/MODELO 2011.	FUNCIONANDO
15.	ÔNIBUS VW/MASCARELLO 2009 - PLACA ARX-8774	DANIFICADO
16.	EQUIPAMENTOS DE BOLÃO - MARCA KOPP (compostas por peças metálicas diversas, placas, motores, bases e demais componentes eletromecânicos)	SUCATA



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis o referido Projeto de Lei, visando autorização legislativa para **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, SUCATA, BENS INSERVÍVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS EM DESUSO, CONFORME ANEXO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

Em síntese, a finalidade é procedermos o leilão de bens inservíveis do Município, conforme levantamento (anexo I do presente Projeto) realizado pelo Patrimônio Municipal. O procedimento administrativo para realização de leilão público, em consonância com a Lei 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), deve ser precedida de autorização legislativa: *"O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente(...)"*.

Cabe elucidar que, bens inservíveis para a administração, são aqueles de que a Administração Pública não mais necessita, ou seja, não tem mais utilidade para o Município, mas que tem ou poderão ter utilidade para particulares, razão por que serão alienados, o que significa que bens inservíveis, no contexto da Lei nº 14133/21, não são bens imprestáveis, mas sim desnecessários para um ente determinado, qual seja, a Administração Pública.

Além do mais, seria inviável manter tais bens, pois não se justifica comprometer os recursos financeiros com a recuperação de veículos e máquinas usadas e antieconômicas, sendo recomendável a alienação e substituição dos mesmos por novos, renovando assim a frota municipal.

Com o valor a ser obtido na venda dos bens inservíveis, a administração poderá investir em obras de infraestrutura ou adquirir equipamentos, veículos e máquinas novas.



**PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU**

Os bens inservíveis passarão pela devida avaliação prévia, realizada pela Comissão designada para este fim, com vistas a declarar sua inservibilidade, requisito autorizador da alienação.

Sendo o que tinha para o momento, qualquer dúvida estamos à disposição.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 20 de Maio de 2026.



Vitório Antunes De Paula
Prefeito Municipal